



6º Congresso de Pesquisa

OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS AGENTES DE SUA PROTEÇÃO NA CIDADE DE PIRACICABA: UM ESTUDO DE CASO

Autor(es)

TELMA REGINA DE P SOUZA

Apoio Financeiro

FAP/UNIMEP

1. Introdução

A possibilidade do ser humano se humanizar, no sentido de tornar-se plenamente humano, criatura criadora, é uma conquista histórica alicerçada na ampliação das liberdades individuais com equivalências às liberdades coletivas, em que as primeiras não se sobreponham às segundas e vice e versa, o que entendemos como um princípio de igualdade. Equação difícil que exige uma práxis que articule o idealismo utópico do reino da liberdade com o enfrentamento das contingências do real. Nossas reflexões têm nos conduzido a “apostar” em duas fórmulas pouco matemáticas: a dos direitos humanos e da democracia, ambas entendidas como conquistas alcançadas nos plano normativo e legal, mas ainda não materializadas na existência real de indivíduos e sociedades, em que pesem serem signos de desenvolvimento e humanização. Essas questões nos levaram ao estudo das relações políticas, quer sejam entendidas como relações para produção de consensos provisórios (MOUFFE, 1993/2005) — a política institucional — (ou consentimento sem consentimento, CHOMSKY, 1997), quer sejam compreendidas como a impossibilidade do consenso (RANCIÈRE, 1996), ou seja, como arena do conflito, da dissidência, dos antagonismos — o político. Assim, demarcamos um campo de análise, escolhido no percurso de nossa prática profissional, para problematizarmos experiências concretas de garantia e violação de direitos humanos, assim como para problematizarmos se a democracia tem sido um meio para a resolução da equação acima apontada, liberdades individuais e coletivas expandindo a igualdade, que demarcamos como a materialização dos direitos humanos, nas suas múltiplas dimensões históricas: sociais, culturais, civis e políticas. Os direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil foi o foco de nossa análise nesse momento e demarcamos dois campos institucionalizados (território da política) como campos empíricos de observação e intervenção: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (ator para garantia dos direitos, ECA, 1990) e os Conselhos Tutelares (I e II) (ator para zelar pelos direitos diante de sua violação, ECA, 1990). Na primeira fase da pesquisa, através da observação participante, de entrevistas semi-dirigidas e análise documental, buscamos apreender os sentidos das ações desses atores; na segunda fase da pesquisa, demos continuidade ao processo investigativo trabalhado na primeira fase e buscamos atuar na

“capacitação” desses atores, o que nos levou à criação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (Fórum DCA), espaço de educação não-formal, permanente e significativa, no qual todos os participantes aprendem e ensinam através da troca de experiências, do debate e de ações planejadas coletivamente. Como educação permanente, a capacitação almejada na pesquisa, enquanto pesquisa-ação, não se esgota com a finalização da pesquisa, permanece como processo em contínua significação.

2. Objetivos

I - Compreender quem são os agentes sociais que participam ou participaram do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) e dos Conselhos Tutelares da cidade nas dimensões de suas representações sobre a criança, o adolescente, os órgãos que participam e sobre sua participação e dos demais nesses órgãos. Relacionada a essas visões de mundo: II - compreender as políticas públicas forjadas nessas instâncias sócio-políticas e as relações que possibilitam entre o Estado e a sociedade civil organizada. E, paralelamente e posteriormente à primeira fase da pesquisa (focada na compreensão dos agentes sociais aqui problematizados), **III - contribuir com a capacitação técnica e política desses agentes.**

3. Desenvolvimento

No primeiro ano da pesquisa (primeira fase), que teve continuidade no segundo ano, buscamos alcançar os primeiros objetivos da pesquisa. Identificamos que os atores dos Conselhos enfocados (de direitos e tutelar) são plurais, com histórias singulares e motivações particulares em relação ao ser conselheiro. No caso dos conselheiros do CMDCA temos a representação paritária tanto da sociedade civil (SC) como do poder público (PP), mas isso não define, necessariamente, dois blocos distintos em suas representações sobre crianças, adolescentes, direitos, participação, etc, ou seja, não se constituem como identidades coletivas diferenciadas entre si. Os dois blocos são plurais, mas, em situações de conflito, os representantes do PP, ou sua maioria, se unem favoravelmente aos interesses da administração pública, no caso, representada pela secretaria ao qual o Conselho está vinculado administrativamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES). Nessas situações de conflito, os representantes da SC não se unem, necessariamente, favoravelmente aos interesses da sociedade, mesmo porque tais interesses não são claros, ou não são conhecidos em sua totalidade, visto a ausência de diagnósticos criteriosos da realidade local. Quando muito, é a própria SEMDES que apresenta diagnósticos, quase sempre para justificar suas decisões e ações em relação a serviços dirigidos à crianças e/ou adolescentes de Piracicaba. Discutimos em outros textos que, no campo do político, como arena de antagonismos, o PP se sobressai, particularmente o Poder Executivo, visto a ausência dos Poderes Legislativos e Judiciário (só agindo quando solicitado) no Conselho de Direitos. São várias as conseqüências da centralidade do Executivo, apontamos duas centrais: a manutenção do autoritarismo do Estado, encoberto pelo discurso de valorização da democracia (democracia legal e liberal), e outra conseqüência, diretamente relacionado ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, é a permanente busca de subordinação do CT à SEMDES, como se os conselheiros tutelares fossem funcionários públicos administrados por essa Secretaria e executores das deliberações da mesma. Decorre dessa distorção, o fortalecimento da ambigüidade do papel profissional dos conselheiros tutelares, por um lado representados como funcionários públicos sem os mesmos direitos desses, e, por outro lado, representados como militantes da causa da infância e da adolescência, visto serem defensores dos direitos quando esses são violados. A capacitação almejada na segunda fase da pesquisa foi iniciada antes do previsto no projeto, visto que a angústia de alguns representantes da SC motivou-os a buscar o fortalecimento da representação da SC no CMDCA, e assim, em abril de 2007, foi criado o Fórum DCA de Piracicaba, com nossa participação. Tal Fórum pode ser entendido como espaço de

capacitação na dimensão não formal, pois “[1] envolve a aprendizagem política dos direitos dos indivíduos enquanto cidadãos, isto é, o processo que gera a conscientização dos indivíduos para a compreensão de seus interesses e do meio social e da natureza que o cerca, por meio da participação em atividades grupais. (...) [2] a aprendizagem e exercício de práticas que capacitam os indivíduos a se organizarem com objetivos comunitários, voltadas para a solução de problemas coletivos cotidianos” (GOHN, 2004), que são duas dimensões apontadas por Glória Gohn para conceituar a educação não-formal. Essa idéia de educação, abrange todos os processos de participação social, “em ações coletivas não voltadas para o aprendizado de conteúdos da educação formal (idem). Foi o Fórum DCA que estudou, discutiu e preparou material para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, com isso, possibilitou que esse espaço produzisse proposituras pertinentes às demandas da cidade, em que pese o PP e o CMDCA ignorar as deliberações dessa Conferência até esse momento. Ao menos, tais deliberações têm sido referências de luta política, o que o Fórum DCA tem realizado, mesmo que timidamente. Através desse Fórum, um grande problema do município tem sido enfrentado, o abrigamento de crianças e adolescentes afastados do convívio de suas famílias de origem. Identificado o problema, o Fórum organizou uma Audiência Pública para problematizar a questão e dessa Audiência foi criada uma Comissão para o Reordenamento dos Abrigos da cidade, com a participação de diversos setores relacionados a esse problema, inclusive o PP. Embora o dirigente dos abrigos da cidade não tenha se envolvido com a Comissão; a partir da Audiência Pública, da qual esse dirigente participou, esse inicia uma busca por informações sobre as políticas públicas nacionais em relação ao acolhimento institucional. O Fórum DCA tem organizado os encontros da Comissão para o Reordenamento dos Abrigos e nesses várias experiências têm sido conhecidas e discutidas. Atualmente a Comissão está sistematizando as discussões para a elaboração de um Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com base no Plano Nacional (BRASIL, 2006), no ECA, e nas deliberações das Conferências Municipal e Nacional, realizadas em 2007; e está organizando um abaixo assinado para a instalação de uma Vara da Infância e da Juventude específica, inexistente em Piracicaba. A proposta do Plano Municipal será submetida ao CMDCA, órgão que deverá deliberar sobre a matéria. Paralelo ao trabalho junto à Comissão para o Reordenamento dos Abrigos, o Fórum DCA tem discutido casos de violação dos direitos da criança e do adolescente do município, com a participação expressiva dos Conselhos Tutelares, que têm participado do Fórum e da Comissão. Nesse sentido, o Fórum DCA também tem sido espaço de “capacitação” dos Conselhos Tutelares, que nesse processo se aproximaram, o que não ocorria antes.

4. Resultados

O processo de capacitação, na dimensão pretendida na pesquisa, enquanto educação não-formal, é permanente, não se encerra com a pesquisa. Observamos que a idéia de educação permanente, atualmente, faz parte das políticas públicas de capacitação em todos os setores, visto que se reconhece a necessidade de uma capacitação com sentido, ou seja, que esteja voltada para as reais necessidades dos serviços e dos servidores, conseqüentemente, que esteja voltada para as reais necessidades da população. A normatização da educação permanente (EP) tem favorecido a implementação de práticas educativas significativas e, nessa perspectiva, muito se aproxima da educação não-formal, embora essa última seja mais flexível em relação aos conteúdos e dessa decorra a organização de ações coletivas que antagonizem com as políticas institucionais e não capacite para tais políticas, como pretendido nas normatizações da EP definidas pelo Estado. Pensamos que a educação permanente em espaços como o Fórum DCA está voltada para a politização da política (dissidência), quando a EP das políticas está voltada para o ordenamento do social (convergência); uma está no território DO político e outra no território DA política. No caso do Fórum DCA, as ações realizadas até o momento indicam as duas direções. Uma busca a concretização de normativas nacionais que não têm tido eco no município, como é o caso dos direitos das crianças e dos adolescentes à convivência familiar e comunitária, visto que a prática do abrigamento é constante e os abrigos da cidade não têm respeitado as deliberações do ECA e do Plano Nacional. Segundo dados dos Conselhos Tutelares, de 2006 à 2007 aumentou 87% o número de encaminhamentos para os abrigos da

cidade. (de 39 em 2006 a 73 em 2007) e não temos nenhuma política de acolhimento institucional. Nesse sentido, o Fórum DCA busca a concretização do que já está plasmado na ordem legal. Em outra direção, através da participação dos representantes da SC no CMDCA, as ações são de contestação à práticas da administração pública municipal, que objetiva a ordem social na lógica da manutenção das desigualdades sócio-econômicas vigentes.

5. Considerações Finais

A realidade analisada, nesse estudo de caso, indica que a igualdade buscada na fórmula indicada acima, em uma democracia liberal, não é atingível, o que define os direitos humanos como uma permanente arena de conflito.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília-DF: Conanda, 2006

CHOMSKY, N. Consentimento sem consentimento: a teoria e a prática da democracia. In Estudos Avançados 11 (29), 1997, p.259-276

GOHN, G. Educação não-Formal, Novo Associativismo e Terceiro setor no Brasil, in http://litc.fac.unicamp.br/grupos/gemdcc/art_gloria.html, acessado em 14 de julho de 2004

MOUFFE, C. The Return of the Political. Londres: Verso, 1993

_____. On the Political. New York: Routledge, 2005

RANCIÈRE, J.. O desentendimento. Política e Filosofia. São Paulo: Ed. 34, 1996